

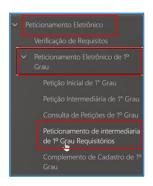
SAJPG5 | CESSÃO DE CRÉDITOS - PORTAL E-SAJ

ADVOGADO

Por meio do portal e-SAJ o advogado do beneficiário realizará o peticionamento eletrônico da "Cessão de Crédito", para processos físicos e digitais, com as informações estruturadas dos cessionários, percentuais dos seus créditos a serem cedidos e seus respectivos documentos comprobatórios.

O advogado deve acessar o portal e-SAJ pelo endereço https://esaj.tjsp.jus.br, inserir seu login e senha e selecionar o menu "Peticionamento Eletrônico" > "Peticionamento Eletrônico de 1º Grau" > "Peticionamento de intermediária de 1º Grau Requisitórios".

Caso o advogado selecione o "peticionamento intermediário comum", ao marcar a opção "Cessão de Crédito" o sistema emitirá o seguinte alerta: "O peticionamento de 8924 — Cessão de crédito precatórios deve ser realizado por meio de serviço específico", exibindo um "pop up" para o redirecionamento.



Ao ser exibida a tela "Petição Intermediária – Ofício Requisitório", deve ser informado o número do processo. Em seguida, ele deve selecionar o incidente, quando o caso e escolher o tipo de petição, que neste caso deve ser o "8924 – Cessão de Crédito - Precatórios".

O sistema exibirá, no campo "Polo Ativo:

- todas as partes ativas e advogados que estiverem vinculadas às classes 1265 ou 1266 e que tenham percentual de crédito a ser cedido após eventual homologação de cessão, nos casos de incidentes digitais da classe de requisitórios e
- todas as partes ativas e advogados que ainda tiverem percentual de crédito após eventual cessão de crédito homologado anteriormente, nos casos de processos físicos.

O advogado então deve selecionar a parte que será inclusa no peticionamento, acionando o botão correlato ("Incluir esta parte no Peticionamento"). O sistema apresentará os campos que, se já estiverem preenchidos não podem ser editados, indicando inclusive o percentual de posse do crédito original no campo específico.



Neste tipo de peticionamento o advogado **não** pode cadastrar uma nova parte ativa, podendo apenas fazer a inclusão dos cessionários por meio do botão correlato, que posteriormente passam a fazer parte do requisitório.

Se necessária a inclusão de uma nova parte no processo, o advogado deve realizar um peticionamento convencional para a devida avaliação e habilitação.

Importante saber que conforme as cessões são cadastradas, o sistema vai abatendo do valor total os valores cedidos. Exemplo: João possui 100% do crédito e seu advogado realiza um peticionamento de cessão de crédito para Pedro, atribuindo-se 50% do valor original. Essa cessão é aprovada. No caso de haver um novo pedido de cessão de crédito, de João para Antônio, por exemplo, o valor disponível será de 50% e não mais os 100% originais. Isto é, o próprio sistema faz a gestão de quanto a parte cedente tem para ser ofertado para a próxima cessão.

Ao acionar o botão "Incluir esta parte no Peticionamento" a tela abaixo é exibida. Em seguida, clicar em "Adicionar Cessionário".

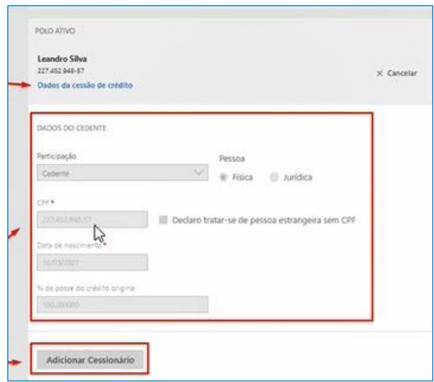


Imagem destacando o cadastro do cedente



O sistema então apresentará a tela "Dados do Cessionário" para que o cadastro seja realizado, lembrando que os campos sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.

É preciso ter uma atenção especial para os campos "Data da Cessão", "Objeto da Cessão" e indicar se os "Honorários advocatícios contratuais foram ressalvados" (Sim ou Não). Se a opção for "Não", o campo "Honor. Contratuais cedido %" será habilitado para que seja lançado o percentual.

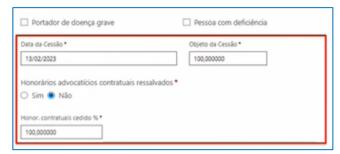


Imagem exibindo os campos data e objeto da cessão, bem como pergunta sobre honorários ressalvados e campo para preenchimento no caso de resposta negativa

Em seguida preencher os dados bancários, atentando-se para o campo "Variação" quando o tipo de conta for "Conta Poupança".

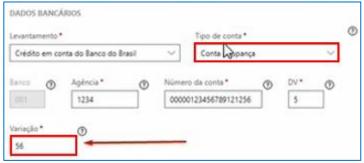


Imagem da seção dados bancários

O próximo passo é anexar os documentos necessários para instruir a petição. Para isso, na coluna "Tipo de documento" selecionar a opção desejada.

Observe que do lado direito da tela serão exibidos os documentos obrigatórios para cada pedido de cessão (se pessoa física, será obrigatória a anexação do RG, se jurídica, anexar o contrato social) e conforme os documentos são adicionados, os campos desses documentos são automaticamente preenchidos. Após anexar todos os documentos, clicar em "Confirmar".



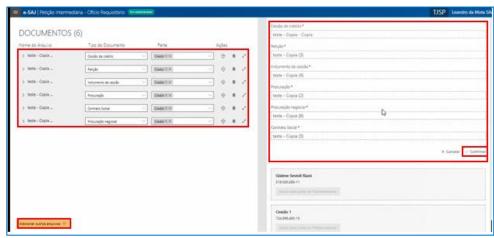


Imagem exibindo a tela de anexação de documentos

Em seguida, clicar em "Protocolar" e o sistema emitirá um "Termo de Declaração" com todos os dados da cessão, o qual o advogado, estando de acordo, deve marcar a opção "Li e aceito o termo de declaração" e "Confirmar".

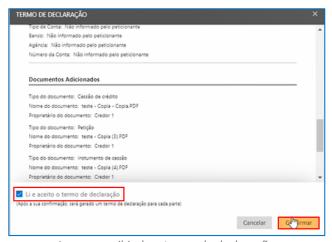


Imagem exibindo o termo de declaração

Finalizada a operação, o sistema emitirá um alerta com o número do protocolo.

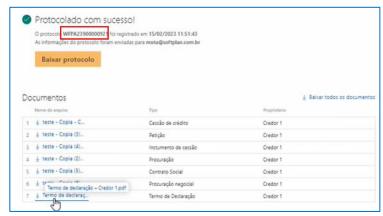


Imagem apresentando o número do protocolo e os documentos anexados.



Também é gerado um termo de declaração para cada parte, com todos os dados do cedente e do cessionário. Para acessá-lo, clicar sobre o documento "Termo de Declaração".



Imagem do termo de declaração.